Municipio de Sabrosa

Diário da República, 2.ª série — N.º 206 — 25 de outubro de 2018

Edital n.º 1006/2018

Projeto de Regulamento Urbanístico do Município de Oliveira do Bairro (RUMOLB)

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, faz saber e torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que durante o período de 30 dias a contar da data de publicação do presente Edital no Diário da República e no sítio institucional da Câmara Municipal na internet, é submetido a consulta pública o Projeto de Regulamento Urbanístico do Município de Oliveira do Bairro [RUMOLB], presente e subscrito em Reunião do Executivo Municipal de 27 de setembro de 2018.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o supra mencionado Projeto de Regulamento nos Serviços Municipais e no site municipal (www.cm-olb.pt).

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar por escrito, durante o período de consulta pública, as observações ou sugestões que entenderem pertinentes.

9 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Duarte dos Santos Almeida Novo*, Dr.

311729273

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso (extrato) n.º 15477/2018

Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos e oponentes aos métodos de seleção dos procedimentos concursais comuns, abertos pelo aviso n.º 884/2018, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 124, de 29 de junho, com as referências A4, A6 e C2 foram homologadas por despacho da senhora Vereadora Alexandra Vitória Falcão Pereira de Viveiros, de 27 de setembro de 2018, sendo as mesmas publicadas na página eletrónica do Município (cm-pontadelgada.pt) e afixadas em local próprio nos Paços do Concelho.

1 de outubro de 2018. — O Presidente, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

311700914

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 15478/2018

Operação de loteamento municipal do «Campo da Feira» — Alteração — Lote 1

Discussão pública

Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, torna público, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal reunida em 05.09.2018, que se procede à abertura do período de discussão pública, ao abrigo do ponto 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, relativa à alteração ao uso do lote 1, para «equipamentos e serviços», da operação de loteamento municipal do «Campo da Feira».

Mais se informa que o período de discussão pública é de 15 dias úteis, com início 8 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, que os interessados podem consultar a proposta de alteração, na DOPGU, nas horas normais de expediente e que devem apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal, contendo obrigatoriamente a identificação, até ao final do referido período.

1 de outubro de 2018. — A Presidente da Câmara, Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira.

311721918

Me Si Vice mendente

Mile mendente

Mile Município de Sabrosa

28783 29.10.2018

Aviso n.º 15479/2018

Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária no Município de Sabrosa

Domingos Manuel Alves Carvas, Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa:

Torna público, que nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Sabrosa, em sessão ordinária, de 28 de setembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal de 27 de setembro de 2018, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária no Município de Sabrosa, para entrar em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

10 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Alves Carvas*.

Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária

Preâmbulo

Os Municípios, conforme decorre expressamente do artigo 23.º, n.º 2, alínea m) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, têm como atribuições a promoção do desenvolvimento local, entre outras, devendo adotar políticas de apoio a esse mesmo desenvolvimento, as quais levem à melhoria das condições de vida das suas populações e que visem o suprimento das carências das mesmas, designadamente, promovendo o desenvolvimento rural, colaborando no apoio a atividades dessa natureza que permitem não só a criação de riqueza, mas também, de postos de trabalho, gerando as condições necessárias para a fixação das pessoas no Concelho.

No mundo rural, a atividade pecuária reveste-se de uma especial importância dado que assenta, fundamentalmente, na pequena exploração agropecuária de natureza familiar, caracterizada pela notória insustentabilidade financeira, face aos elevados custos associados à produção.

Os encargos que os produtores pecuários têm que suportar representam um custo que agrava as suas já depauperadas finanças familiares, situação que potencia o risco crescente de erosão da população mais jovem, do abandono da atividade e do negligenciar das responsabilidades em termos de saúde pública e animal.

Perante esta realidade, a concessão de um apoio financeiro aos produtores pecuários, com o propósito de apoiar a sua manutenção e até o seu rejuvenescimento, sem descurar a dinamização da atividade económica local, é idónea para permitir o incremento das condições de produtividade, quer em qualidade, quer em quantidade, na medida em que os custos de exploração são atenuados, o que, a final, potencia ganhos económicos e sociais para o Concelho, promovendo o emprego e a sustentabilidade ambiental.

Dessa forma, pela exigência imposta pelo Ministério da Agricultura e por este cofinanciada nas medidas de ações de profilaxia sanitária, e com o contributo da Câmara Municipal no apoio à manutenção da atividade rural há a garantia do respetivo estatuto de saúde animal e de qualidade do produto final, mas também da existência de produtores pecuários com condições de vida e de trabalho que assegurarão a continuidade e expansão desta atividade económica no concelho de Sabrosa.

Neste contexto, o apoio financeiro a conceder aposta não só na produtividade, mas também na sensibilização dos produtores pecuários para a importância do cumprimento das regras de saúde pública e saúde animal.

Face ao exposto, decide-se, através deste Regulamento, estabelecer um apoio aos agricultores como forma de incentivo à atividade económica e à fixação de pessoas, destinado ainda a estimular a produção pecuária, e, com isso, melhorar a débil economia local de forma sustentada, definindo, ainda, os procedimentos necessários ao acesso a esse apoio financeiro, a fundo perdido, a conceder aos Produtores Agropecuários do concelho de Sabrosa.

Assim, e considerando que de acordo com o disposto no artigo 33.°, n.° 1, alínea v), da Lei n.° 75/2003, 12 de setembro, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços nas condições constantes de Regulamento, é elaborado o presente regulamento no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 112.°, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da conjugação do artigo 23.º, n.º 2, alínea m), do artigo 25.º, n.º 1, alínea g), e, do artigo 33.º, n.º 1, alínea k), estes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Âmbito

- 1 O presente regulamento estabelece as condições gerais de acesso às comparticipações financeiras a fundo perdido, a conceder pelo Município de Sabrosa, aos titulares de explorações agropecuárias existentes no concelho de Sabrosa, visando o apoio à fixação e rejuvenescimento da força de trabalho, motor do desenvolvimento rural, atenuando o impacto negativo do aumento dos custos de exploração, sem o correspondente aumento de receitas dos seus efetivos bovinos.
- 2 O apoio mencionado no número anterior não contempla as ações de sanidade e profilaxia animal, bem como qualquer outras financiadas por programas comunitários e ou nacionais, inclusive na componente não financiada por tais programas.

Artigo 3.º

Encargos financeiros

As comparticipações financeiras a atribuir pelo Município de Sabrosa resultantes da aplicação deste Regulamento são financiadas através de verbas inscritas anualmente no orçamento municipal que se preveem num máximo de 4.000,00 € (quatro mil euros).

Artigo 4.º

Condições de acesso

Para efeitos de candidatura o criador de gado bovino, ovino e/ou caprino deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser titular de exploração agropecuária no concelho de Sabrosa;
- b) Ser proprietário de efetivos bovinos, ovinos e/ou caprinos;
- c) Apresentar documento comprovativo da existência de animais intervencionados no decurso do ano a que diz respeito;
- d) Terem sido anualmente cumpridas, nos seus efetivos animais, todas as obrigações legais, em termos sanitários, através dos serviços de uma OPP a operar no concelho;
- e) Ter a sua situação regularizada perante a Segurança Social, as Finanças e o Município, comprovando-o mediante a apresentação da respetiva declaração emitida pelas entidades em causa ou a indicação do código de acesso à Certidão Permanente, se for o caso.

Artigo 5.º

Instrução das candidaturas

As candidaturas ao apoio a conceder nos termos do presente Regulamento, serão apresentadas nos serviços de atendimento do Município, durante o mês de fevereiro, mediante preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos documentos referidos no artigo 4.º

Artigo 6.º

Apresentação e análise das candidaturas

- 1 As candidaturas destinadas à obtenção de apoio financeiro serão apresentadas diretamente nos serviços de atendimento do Município, os quais verificarão a regularidade das mesmas de acordo com o disposto no artigo anterior.
- 2 Os serviços mencionados no número anterior devem, sempre que necessário, solicitar a colaboração de outros serviços ou entidades, nomeadamente do Ministério da Agricultura, de Organizações de Agricultores e ou de Produtores e das Juntas de Freguesia.
- 3 Só são aceites candidaturas relativamente ao efetivo do ano imediatamente anterior.

Artigo 7.º

Decisão

Concluído o processo de candidatura elaborado pelos serviços, o Presidente da Câmara aprova as respetivas comparticipações financeiras e apresenta listagens na reunião de Câmara seguinte.

Artigo 8.º

Montante financeiro

O montante anual do apoio a atribuir pela Câmara Municipal de Sabrosa aos produtores de bovinos será calculado, por animal, da seguinte forma:

- a) Bovinos adultos:
- 6,00 € (seis euros)/cabeça;
- b) Ovinos ou Caprinos:
- 1,00 € (um euro)/Cabeça.

Artigo 9.º

Fiscalização

- 1 A Câmara Municipal de Sabrosa pode, a todo o tempo, por qualquer meio e sempre que o julgue necessário, verificar o cumprimento, por parte do produtor, dos termos do presente regulamento, designadamente solicitando informações e esclarecimentos por escrito.
- 2 Se o produtor impedir ou dificultar, por qualquer meio, o exercício dos poderes de fiscalização, a Câmara Municipal de Sabrosa poderá suspender o pagamento do apoio financeiro.

Artigo 10.º

Falsas declarações

O produtor que, comprovadamente, tenha prestado falsas declarações, tendo por fim obter algum dos benefícios a que se refere o presente regulamento, e se for obtido, ficará sujeito, para além do respetivo procedimento criminal, a devolver os montantes recebidos acrescidos dos correspondentes juros à taxa legal, para dívidas à Administração Pública e à suspensão das ajudas por um período até três anos.

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

Compete à Câmara Municipal de Sabrosa resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas, omissões e sanções a aplicar.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

311/1/3

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 15480/2018

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 3145/2018, Diário da República, 2.ª série, n.º 48, de 8 de março, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado para o posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, área funcional de cantoneiro de limpeza, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com a candidata: Maria Hortense Casimiro da Silva, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, equivalente a 580,00€, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2018.

Mais se torna público, para os efeitos previstos nos artigos 45.°, 46.° e 49.° da Lei n.° 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental, do candidato aprovado no procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho, da carreira e categoria supramencionada, terá a seguinte composição:

Presidente — Aurélio dos Santos Ferreira, Chefe de Divisão Municipal de Obras Municipais e Serviços Urbanos;

- 1.º Vogal Efetivo Agostinho da Costa Gomes, técnico superior; 2.ª Vogal Efetiva Vera Lúcia da Silva Arroteia, Assistente Técnica;
- 2.ª Vogal Efetiva Vera Lucia da Silva Afroteia, Assistente Tecinca,
 1.ª Vogal Suplente Ana Maria Rodrigues Agostinho Pereira,
 Coordenadora Técnica;
 - 2.ª Vogal Suplente Ana Paula Marinho Lourenço, Assistente Técnica.
- 10 de outubro de 2018. O Presidente da Câmara Municipal, Hélder Manuel Esménio, Eng.

311727897